



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.299

Macapá, 2a.-feira, 15 de março de 1971

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 776/71-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição do Brasil, o servidor Nestor Lauro Pereira, atualmente em disponibilidade conforme Portaria 267/69-MI (DO, de 21 de agosto de 1969), com proventos calculados na base do nível 8-A, relativo ao cargo de Mecânico de Motores a combustão, anteriormente ocupado pelo referido servidor.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 09 de março de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.145/69-SGT,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 23 de dezembro de 1969, publicado no Diário Oficial nºs 1085 e 1086, de 29 e 30 de dezembro de 1969, que aposentou, nos termos dos artigos 176, item III e 181, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs 101, item I e 102, item II, da Constituição do Brasil, a servidora Maria Antônia Furtado Alves, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Servicial, nível 6 (Código GL-102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, para declarar que a aposentadoria em aprêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 181, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e no cargo Servicial GL-102.6.B (Matrícula do IPASE — 1.687.661).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de março de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Companhia de Eletricidade do Amapá CEA

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA e a Prefeitura Municipal de Mazagão.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum (1971), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, representada pelos seus diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Mazagão do seguinte equipamento elétrico, assim discriminado: Para o Distrito de Mazagão-Velho — Um (1) motor MWM nº 132.002/40 B, mod. D-222/3 de 45 CV a 2.200 rpm, injeção direta, refrigerado à água por radiador, c/luva elástica, alternador marca TOSHIBA-IRNE nº 97.166, mod. GAET-4T 28 A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo, 220/127 volts, 60 ciclos, 24/28,5 KVA. Acompanha quadro de controle marca TOSHIBA-IRNE mod. QZ c/os seguintes instrumentos: 1 voltímetro; 3 amperímetros de linha; 1 amperímetro p/o campo do alternador; 1 chave tripolar c/fusíveis; 1 comutador de fases; 1 reostato; 1 frequênciaímetro; 1 regulador automático de tensão; 1 (uma) bateria nova de 12 (doze) volts c/o termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma MESBLA S/A, Filial-Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) conforme Nota Fiscal nº 1.565, série C-4. O referido material continua sendo de propriedade da CEA, permanecendo em custódia no Distrito de Mazagão-Velho, sob a responsabilidade do Prefeito de Mazagão, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas ao bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 11 de fevereiro de 1971.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti.
Diretor-Presidente-CEA

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor-Administrativo

Roque de Souza Pennafort
Prefeito Municipal de Mazagão

João Aurino Dias
Testemunha

Rubens Antônio Albuquerque
Testemunha

Térmo de Recebimento, de Entrega e Responsabilidade em que fazem a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e a Prefeitura Municipal de Oiapoque.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e hum (1971), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Armazém situado no trapiche «Eliezer Levy», a Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA, representada pelos seus Diretores Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti e Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Administrativo, fazem a entrega ao Prefeito Municipal de Oiapoque dos seguintes equipamentos elétricos,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE FONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	Cr\$ 7,50
Trimestral	Cr\$ 3,80
Número avulso	Cr\$ 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato de assinatura.

O de custo cada exemplar trazado dos órgãos do oficial's será, na venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

assim discriminados: Para o Distrito de Taperebá — Um (1) motor MWM n.º 122902/5B, mod. D-222/2 de 30 CV a 2.200 rpm, injeção direta, refrigerado à água por radiador, c/luva elástica, alternador marca TOSHIBA-Irne n.º 97763, mod. GAET-4T 19A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo 220/127 volts, 60 ciclos, 16/19 KVA. Acompanha quadro de controle marca TOSHIBA-Irne mod. QR c/ os seguintes instrumentos: 1 voltímetro; 3 amperímetros de linha; 1 amperímetro p/o campo do alternador; 1 chave tripolar c/fusíveis; 1 comutador de fases; 1 reostato; 1 freqüencímetro; 1 regulador automático de tensão; 1 (uma) bateria nova de 12 (doze) volts c/o termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma MESBLA S/A, Filial-Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 15.770,00 (quinze mil, setecentos e setenta cruzeiros) conforme Nota Fiscal n.º 1563, Série C-4. Para o Distrito de Curupí — Um (1) motor MWM n.º 122902/114B mod. D-222/2 de CV a 2.200 rpm, injeção direta, refrigerado à água por radiador, c/ luva elástica, alternador marca TOSHIBA-Irne n.º 97803, mod. GAET-4T 19A, trifásico c/Excitatriz conjugada na ponta do eixo 220/127 volts, 60 ciclos, 16/19 KVA. Acompanha quadro de controle marca TOSHIBA-Irne mod. QR c/os seguintes instrumentos: 1 chave tripolar com fusíveis; 1 voltímetro; 3 amperímetros de linha; 1 amperímetro p/o campo do alternador; 1 comutador de fases, 1 reostato;

1 freqüencímetro; 1 regulador automático de tensão; 1 (uma) bateria nova de 12 (doze) volts c/o termo de garantia com instruções de funcionamento. Todo o material foi adquirido na firma MESBLA S/A, Filial-Belém, Estado do Pará, no valor de Cr\$ 15.770,00 (Quinze mil, setecentos e setenta cruzeiros) conforme Nota Fiscal n.º 1563, Série C-4. O referido material continua sendo de propriedade da CEA, permanecendo em custódia nos Distritos de Taperebá e Curupí, sob a responsabilidade do Prefeito de Oiapoque, que se obriga ao transporte, instalação, manutenção e reparos, reservando-se a CEA o direito de inspeções periódicas e adoção de medidas adequadas no bom funcionamento e conservação do citado equipamento.

Macapá, 11 de fevereiro de 1971.

Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti
Diretor-Presidente-CEA

Ten. Cel. Mário Raphael Vannutelli
Diretor-Administrativo-CEA

2º Ten. R/1 Francisco Guilherme Pimenta
Prefeito Municipal de Oiapoque
Ilegível
Testemunha
Ilegível
Testemunha

M.I. GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
S.A.G. — SETOR DO PATRIMÔNIO

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Tabela de Preços P/Locação de Imóveis

Em cumprimento ao que determina a Portaria n.º 045/71-GAB, de 16.02.1971, publica-se a presente tabela correspondente as taxas de aluguel dos imóveis da União existente no TFA e locados em caráter voluntário. As taxas ora estabelecidas são devidas a partir de 1º de março de 1971.

	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	Valor de Registro Patrimonial	Taxa de Aluguel		Observação	
			%	Anual		Mensal
1.000	Residências da Praça Barão do Rio Branco (casas 1 a 9)	22.520,00	7	1.575,40	131,37	
1.000	Residência na Rua Tiradentes n.º 119	22.520,00	7	1.576,40	131,37	
2.000	Residências na Rua Raimundo Álvares da Costa — 426 e 428	17.100,00	7	1.197,00	99,79	
2.000	Residências na Rua Raimundo Álvares da Costa — 1339 e 1359	10.360,00	7	1.285,20	107,10	
2.000	Residência da Av. Mendonça Furtado 333	500,00	7	35,00	23,00	Taxa mínima
3A.000	Residências da «Vila Montese»	26.878,25	7	1.881,47	156,79	
3C.000	Residências do Conjunto Jacareacanga	13.500,00	7	945,00	78,75	
3C.000	Residências construídas pelo IPASE em Santana — Amapá, Calçoene e Oiapoque	8.095,35	7	566,67	47,23	Contrôle de distribuição à cargo das Prefeituras.

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor — SAG

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção do Material — SAG.

Divisão de Terras e Colonização

AVISO AO PÚBLICO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador avisa-se o seguinte:

a) qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha sido beneficiada gratuitamente com quaisquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que der ao imóvel, em todo ou em parte, aplicação diversa das condições estabelecidas nos termos ou contratos, *sem prévia anuência*, está sujeita à anulação do termo de cessão ou contrato, independentemente do ato especial (artigos 125 e 126 do citado Decreto-Lei);

b) considerando que existe inúmeras áreas e lotes neste Território, irregularmente ocupadas, e outras tantas, que não foram aproveitadas, informa-se que a DTC efetuará, no corrente ano, o cadastramento de lotes de terrenos, com a cobrança dos emolumentos citados nos artigos 127, 128 e 129, ainda desse Decreto, para proceder-se ao cancelamento dos títulos considerados caducos pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nos termos da cessão ou documento equivalente, como a licença de ocupação para exploração agropecuária.

c) avisa-se também que, como consequência, é vedado a qualquer ocupante de imóvel, concedido de acordo com a Legislação sobre terras da União, realizar venda de beneficência *sem prévia anuência do senhor Governador*, tornando-se os vendedores passíveis de terem anulados os direitos adquiridos em decorrência dos termos da cessão ou aforamento;

d) o presente aviso tem ainda por finalidade advertir esses adquirentes e vendedores para que evitem tais negociações à margem da Lei; e

e) informa-se também que a cessão de lotes de terras fica subordinada ao julgamento da autoridade, visto como pelo artigo 125 do citado Decreto-Lei está claramente explícita que a cessão se faça a entidade ou pessoas físicas que *mereceram* tal favor.

Macapá, 25 de fevereiro de 1971

Tomaz Gonçalves Britto
Diretor da DTC

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-á em sua sede social, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2832, nesta capital, no dia vinte e um (21) de março corrente, às oito horas e às dez horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de estudarem, discutirem e deliberarem sobre a aprovação da Prestação de Contas relativas ao exercício de 1970, de conformidade com as exigências da lei e normas estatutárias da Entidade.

Macapá, 8 de março de 1971.

Raimundo Coêlho Leite
Presidente

Tomada de Preços 01/71-SCC (Aditamento)

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Em aditamento ao EDITAL de Tomada de Preços nº 01/71-SCC publicado no Diário Oficial-TFA nºs 1295 e 1296 de 9 e 10/3/1971, incluem-se no item I os seguintes sub-itens:

p) Trator de esteiras tipo Caterpillar — mo-

dêlo D.4 ou similar, equipado com protetor do carter, dos roletes, do radiador, jogo de ferramentas, controle hidráulico, gancho dianteiro, tampa do escapamento e sistema de iluminação com quatro faróis — barra de tração oscilante, ajustador hidráulico da esteira, buldozer com lâminas e armação, tirantes munhões e cilindros; e

q) Trator tipo MF-65-R ou similar, motor diesel equipado com bateria de 90A.h, transmissão com conversor de torque «BORG-BECK» de simples estágio. Reversão hidráulico instantânea do sentido da marcha, controlada através de dois (2) pedais aceleradores. Caixa de marcha com engrenagens deslisantes dispoendo de quatro (4) marchas à ré, digo, frente e quatro (4) à ré (até 29,9 Km./hora). Com pá carregadeira MF-250 ou similar.

Macapá, TFA — 9 de março de 1971

Francisco Medeiros de Araújo
Chefe da Seção de Material

Visto:

Waldemiro Demóstenes Ribeiro
Diretor do SAG

Divisão de Obras

Contrato nº 01/MEC-71-DO

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., na forma abaixo:

1. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5-C, Diretor da Divisão de Obras e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda. aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido a av. Profª. Cora de Carvalho, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-Gerente, sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 1971.

2. Fundamento legal do contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador tendo em vista a aprovação da ata da reunião realizada em 15/01/71, na sede da Divisão de Obras, destinada a apuração das propostas apresentadas para a execução de serviços de reparos gerais e pintura nos pavilhões anêxos ao Grupo Escolar Barão do Rio Branco, de conformidade com a Carta-Convite nº 02/71-DO.

* Objeto, localização e forma de execução dos serviços

1. Objeto do contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, os serviços de reparos gerais e pintura nos Pavilhões anêxos ao Grupo Escolar Barão do Rio Branco, nesta cidade.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

4. Preços, Pagamentos e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 49.112,00 (quarenta e nove mil e cento e doze cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Ministério de Educação e Cultura, categoria 3.1.3.0., recursos deferidos para 1971.

5. Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previstos no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão da obra é de sessenta (60) dias a contar da expedição da 1ª ordem para início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 49,11 por dia que exceder ao prazo contratual.

6. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

7. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir qualquer das suas obrigações contratuais; e

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

8. Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 24 de fevereiro de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto
Diretor da Divisão de Obras

José de Matos Costa
Empreiteira

Alirio Marques de Souza Rodrigues
Testemunha

Walter Pereira do Carmo
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

Divisão de Obras

CÓPIA AUTÊNTICA

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Cópia Autêntica da ata de reunião para licitação de preços para execução de obras para a Administração Territorial, conforme teor da carta-convite n.º 06/71-DO.

Aos três (3) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e um, na sala da Diretoria da Divisão de Obras, perante a Comissão incumbida do recebimento e julgamento de propostas destinadas a execução de obras, composta pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto e José Aleixo da Silva Lima e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, presidente e membros, compareceram os senhores Alirio Marques de Souza Rodrigues, gerente de A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, João Vitor Moura de Arruda, representante de J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., Henrique Duarte da Costa, representante de Platon, Engenharia e Comércio Ltda., e José Policarpo de Miranda, Procurador da Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., a fim de tomarem parte da licitação para a execução dos serviços de construção de um Hangar, com o telhamento em chapas de fibro-cimento e pavimentação em concreto simples, conforme o teor da Carta-Convite n.º 06/71-DO, expedidas às firmas desta cidade. Preciamente às nove horas, o senhor Presidente deu início dos trabalhos recebendo-se as propostas das firmas concorrentes que, após julgadas apresentaram o resultado abaixo:

a) Const. e Imob. Fonsêca Ltda.	Cr\$ 54.672,00	60 dias
b) A. Rodrigues, Eng. e Comércio	Cr\$ 42.460,00	60 "
c) Platon, Eng. e Comércio Ltda.	Cr\$ 53.430,79	
d) C. Comercial Carmo Ltda.	Não cotou	—
e) J. M. Costa Const. e Imobiliária	Não cotou	—

De acordo como se verifica, a mais vantajosa proposta foi oferecida pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, a qual será submetida a aprovação, digo a apreciação do Exmo. Sr. Governador. Registra-se neste momento, a presença do senhor Walter Pereira do Carmo, gerente da Construtora Comercial Carmo Ltda., que embora não concorrendo agradeceu a remessa da carta que lhe foi enviada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que segue datada e assinada pelos presentes.

Macapá, 3 de março de 1971.

a) Joaquim de Vilhena Netto
José Aleixo da Silva Lima
Gratuliano de Moraes Pinto
Alirio Marques de Souza Rodrigues
Henrique Duarte da Costa
João Vitor Moura de Arruda
José Policarpo de Miranda
Walter Pereira do Carmo
Délcio Ramos Duarte

Companhia Industrial do Amapá

Estão a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Vila de Jarilândia, município de Mazagão, Território Federal do Amapá, em horário de expediente normal, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Jarilândia, 11 de março de 1971.

A Diretoria

Divisão de Saúde

Serviço de Fiscalização de Medicina e Farmácia

A V I S O

A Diretoria da Divisão de Saúde Pública, avisa aos srs. proprietários de Farmácias, Drogeries, Hervasarias, Depósitos de Drogas, Farmácias Privativas de Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios de Análises Clínicas, Hospitais, Casas de Saúde, Casas de Óticas, Salões de Beleza, que devem comparecer a esta Divisão de Saúde, a fim de fazer o Registro ou renovar as Licenças referentes ao ano em curso, até 31 de março, acrescido de juros de mora depois daquela data. Conforme os Decretos n.ºs 20.377; 50.780; 20.397; 20.931; 20.397; e seus parágrafos.

Macapá, 26 de fevereiro de 1971.

Dr. Antônio Tancredi
Diretor da Divisão de Saúde
Dr. Rubim Britto Aronovitch
Sub-Chefe do S.F.M.F.